

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015

ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI
- 8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII
- 14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI
- 18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2015**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Vertentes, por intermédio do Órgão Prefeitura Municipal das Vertentes, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 002/2015, do dia 02 de janeiro de 2015, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

1.2 -O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3 -A Sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **13 de março de 2015, às 9:00h (nove horas)**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive Pré-Escolar, Creches, Fundamental, Jovens e Adultos e Mais Educação.

2.2 -A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Termo de Referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do PNAE/PNAP/PNAC/PNAEEJA/Mais Educação e outros programas de alimentação escolar, inclusive de recursos próprios, quando necessário.

3.2 - As despesas decorrentes desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: **6003/12.306.1214.2.83 – 3.3.90.30**.

3.3 - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da Legislação Municipal vigente.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

4.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV

5.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

5.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

5.2.2 - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.5 - Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, regularidade sanitária, e que não exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital.

6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI

7.1 - Nadata e horário marcados para a abertura e julgamentos do pregão serão exigidos os documentos, em original ou cópia autenticada, necessários ao credenciamento de licitantes e a apresentação dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.2 - As licitantes poderão ser representadas por pessoas que comprovem através de documentos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1 - Tratando-se de representante legal, será exigido o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores, devendo ser apresentado da seguinte forma:

7.2.1.1 - O estatuto/contrato social será exigido com todas as suas alterações ou apenas a alteração contratual consolidada, e será acompanhado de certidão específica, emitida pela Junta Comercial competente, esta datada nos últimos 90 (noventa) dias, onde se registre todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade, em conformidade com a Instrução Normativa nº 123/2012 do Departamento Nacional de Registro Comerciais (DNRC) ou regimento competente;

7.2.1.2 - No caso de sociedade simples/civil será exigido o contrato social/estatuto, acompanhado de todas as alterações com a certidão do cartório de pessoas competentes, certificando as alterações havidas no instrumento contratual original;

7.2.1.3 - O registro comercial, para o caso de empresa individual, será acompanhado de certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial competente.

7.2.2 - Tratando-se de procurador, exigir-se-á o instrumento de procuração, público ou particular, ou carta de credenciamento contendo delegação específica para representar a licitante neste processo licitatório, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhado do correspondente ato constitutivo, na forma dos subitens anteriores.

7.2.3 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial contendo fotografia, e apresentará uma cópia anexa do referido documento.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação no momento do credenciamento, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**.

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada pela licitante no momento do credenciamento.

7.6 - A licitante deverá comprovar no momento do credenciamento, mediante documento expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, que possui regularidade para exercer atividade econômica inerente ao objeto deste edital, e indicar o endereço de sua sede e do local de armazenamento dos produtos.

7.6.1 - Através de fotografias coloridas a fachada da empresa e suas instalações físicas internas serão demonstradas.

7.6.2 - O endereço da licitante será comprovado mediante a apresentação de notas fiscais emitidas por fornecedores ou através de contas de água, de energia elétrica ou de telefone.

7.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão e será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços apresentada.

7.8 - Os documentos exigidos para o credenciamento, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

7.9 - A certidão específica exigida neste edital auxiliará a Pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de verificar o período em que determinado sócio fez parte de uma sociedade, o endereço residencial de sócios, o histórico de arquivamentos e nomes anteriores da empresa, o período em que determinado sócio fez parte da administração ou gerência da empresa.

8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, e a sua abertura acontecerá em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

[Nome ou razão social da licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

[Nome ou razão social da licitante]

8.3 - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Pregoeira ou por membros da Equipe de Apoio até a data e hora supramencionadas.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - Nome/Razão Social, CNPJ, endereço e dados para contato;

9.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

9.2.3 - Descrição dos materiais em compatibilidade com as especificações do Termo de Referência;

9.2.4 - Preço unitário e total por item, com 2 (duas) casas decimais, em real, expressos em algarismo e por extenso o valor global.

9.2.4.1 - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

9.2.5 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

9.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

9.4 - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação:

10.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

10.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

10.1.1.3- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

10.1.2.2- Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.1.2.3- Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

10.1.2.4- Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5- Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

10.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

10.1.3.1 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro da validade.

10.1.3.1.1 - A inscrição do estabelecimento perante a vigilância sanitária deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

10.1.3.2 - Certificado de Vistoria e Inspeção Sanitária do veículo em nome da empresa que fará a entrega do objeto licitado.

10.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.4.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

10.1.4.2.1.1-Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas):

10.1.4.2.1.1.1-Publicados em diário oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.4.2.1.2 - Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:

10.1.4.2.1.2.1 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.1.4.3 - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG = $(AC+RLP) / (PC+PNC)$
SG = $AT / (PC+PNC)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

10.1.4.4 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.5 - Documentação Complementar:

10.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

10.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06).

10.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.4.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

10.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

10.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

10.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como membro de comissão licitatória ou pregoeiro.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.2 - Não será admitida a participação de licitante retardatária ao certame, a não ser como ouvinte.

11.3- Após o credenciamento serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas pelas licitantes e pela Pregoeira.

11.4 - Não sendo possível a conclusão do julgamento das propostas e a realização da etapa de lances na mesma sessão, em virtude da exiguidade de tempo ou pelo surgimento de dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão no dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

11.5 - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.5.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

11.5.1.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.5.1.3 - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11.7 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.8.1 - seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

11.8.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.8.3 - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

11.9 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

11.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

11.13 - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

11.13.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

11.13.3 - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.13.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.13.7 - Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

11.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

11.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.17 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.19 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

11.20 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

11.21 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XI

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XII

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIII

14.1 - Compete à autoridade competente homologar o pregão.

14.2 - A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 3 (três) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura.

16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal das Vertentes celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste Edital.

16.2 - Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor da proposta vencedora.

16.3 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caberá a Prefeitura Municipal das Vertentes convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

16.4 - Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal das Vertentes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

16.6 - À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO – SEÇÃO XVI

17.1 - O objeto deste Pregão será executado em conformidade com as especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.2 - Os pedidos atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e serão entregues nas escolas localizadas no Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, devidamente assinada.

17.3 - A licitante vencedora estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos alimentos e prestar esclarecimentos, quando solicitados.

17.4 - O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos alimentos, ficando a licitante vencedora obrigada a trocá-los, as suas expensas, quando forem recusados por motivo de qualidade insatisfatória, devendo repor os que apresentarem problemas ou que forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

18 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XVII

18.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais, mediante emissão da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação.

18.2 - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – SEÇÃO XVIII

19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 - O descumprimento do cronograma de execução contratual sujeitará o contratado às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto licitado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas neste edital;

19.3.2 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIX

20.1 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

20.2 - Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito.

21 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XX

21.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

21.1.2 - Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

21.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

21.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei 9.854/99)

21.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/06)

21.1.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.

Vertentes, 25 de fevereiro de 2015.

FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA
Pregoeira

KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Equipe de Apoio

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Equipe de Apoio

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Equipe de Apoio

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive Pré-Escolar, Creches, Fundamental, Jovens e Adultos e Mais Educação.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 - O preço máximo a ser pago pela Administração, que pode ser negociado para baixo com vistas ao interesse econômico-financeiro do Município, e que consta da Tabela-1 e Tabela-2, teve por base pesquisa realizada junto a empresas do mesmo ramo de atividade do objeto.

Tabela-1

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Flocos de milho pré-cozido 1x30x500g	5.100	Fardo	1,20	6.120,00
2	Leite em pó integral saco plástico 1x50x200g	5.250	Fardo	4,25	22.525,00
3	Arroz parboilizado longo fino tipo "1" 1x30kg	4.950	Kg	2,78	13.900,00
4	Óleo de soja embalagem plástica 1x20x900ml	2.459	Lata	4,38	10.731,00
5	Charque ponta de agulha 1x30kg	5.510	Kg	22,50	123.975,00
6	Feijão cores tipo "1" 1x30kg	2.000	Kg	5,10	10.200,00
7	Macarrão fino 1x20x500g	9.187	Kg	4,88	44.832,56
8	Açúcar cristal 1x30kg	3.337	Kg	2,68	8.943,16
9	Fiambre Enlatado 1x24x320g	14.569	Lata	3,20	35.942,40
10	Sal moído iodado 1x30kg	900	Kg	1,25	1.125,00
11	Lingüiça do tipo Calabresa 1x30kg	1.125	Kg	14,99	16.938,70
12	Biscoito tipo Maria sabor chocolate 400g	2.556	Pacote	3,05	7.795,80
13	Amido de milho para mingau caixa 500g	625	Kg	6,98	5.060,50
14	Biscoito tipo maisena 400g	856	Kg	7,89	5.404,65
15	Alho caixa lacrada 1X20X50g aproximado	125	Kg	16,50	1.980,00
16	Canela em pó 40g	13	Kg	25,40	330,20
17	Caldo de carne em tablete 21g	595	Unidade	0,62	368,90
18	Colorau 100g	125	Kg	4,25	510,00
19	Cominho 100g	125	Kg	5,78	693,60
20	Polpa de fruta 1x10x100g	750	Fardo	8,90	6.675,00
21	Vinagre 500ml	393	Litro	1,15	454,25
22	Feijão Preto, Tipo "1" 1x30Kg	500	Kg	5,58	2.790,00
23	Feijão Macassar, Tipo "1" 1x30Kg	500	Kg	5,05	2.525,00
24	Margarina Vegetal 500g	320	Kg	7,99	2.556,80
25	Farinha de mandioca 1x30Kg	300	Kg	4,25	1.275,00
26	Proteína texturizada de soja 500g	3000	Kg	7,99	23.970,00

Tabela-2

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Batatinha Inglesa	1.500	Kg	5,50	8.250,00
2	Cebola	3.000	Kg	3,99	11.970,00
3	Cenoura	1.500	Kg	3,60	5.400,00
4	Chuchu	3.000	Un	0,75	2.250,00
5	Pimentão	3.000	Un	0,60	1.800,00
6	Tomate	3.000	Kg	5,80	17.400,00
7	Melancia	2.000	Kg	5,25	10.500,00

3 - DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

3.1 - Os alimentos serão classificados como produtos comuns, por serem usualmente comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima abaixo.

Tabela-3

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO DETALHADA	VOLUME
1	Flocos de milho pré-cozido	Fardo com 30 unidades de 500g. Tipo flocão, pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
2	Leite em pó integral	Fardo com 50 unidades de 200g, em saco plástico. Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
3	Arroz parboilizado	Fardo com 30 unidades de 1kg; tipo "1", sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
4	Óleo de soja	Caixa com 20 unidades de 900ml, em embalagem plástica; Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Cx
5	Charque ponta de agulha	Carne bovina ponta de agulha, dissecada, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isenta de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, e detritos vegetais, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com peso líquido variável de 5 a 30kg. Acondicionada em caixa de papelão de alta densidade, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF.	Fd
6	Feijão cores	Fardo com 30 unidades de 1kg. Tipo "1", de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a	Fd

		variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, empacotado, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	
7	Macarrão fino	Fardo com 20 unidades de 500g; com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
8	Açúcar cristal	Fardo com 30 unidades de 1kg; de 1ª, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
9	Fiambre enlatada	Caixa com 24 unidades de 320g. Íntegra de consistência própria, a base de carne bovina, com os condimentos permitidos.	Cx
10	Sal moído iodado	Fardo com 30 unidades de 1kg; iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
11	Lingüiça do tipo calabresa	Fardo com 30 unidades de 1kg; carne suína, gordura suína, carne mecanicamente separada de ave, água, proteína vegetal de soja, sal, estabilizante tripolifosfato de sódio, especiarias naturais (pimenta vermelha, pimenta, alho, cebola, coentro, pimenta preta e noz-moscada), antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena, estabilizante pirofosfato tetrasódico, conservadores nitrito e nitrato de sódio, corante natural carmim de cochonilha, realçador de sabor glutamato monossódico, açúcar, maltodextrina e corante natural de caramelo.	Fd
12	Biscoito tipo maria	Caixa com 20 unidades de 400g. Tipo maria ou similar sabor chocolate, isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro acondicionado em caixa de papelão lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Cx
13	Amido de milho	Fardo com 50 unidades de 200g. Produto amiláceo extraído do milho para o preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sabor tradicional, com umidade máxima de 14 % por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa contendo 200g do produto, e embalagem secundária em caixa de papelão lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano com os registros obrigatórios do ministério da saúde.	Fd
14	Biscoito tipo maisena	Caixa com 20 unidades de 400g. Tipo maisena, base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1.	CX
15	Alho	Caixa lacrada, descascado, branco, graúdo.	Cx
16	Canela em pó	Unidade com 40g. Pó de canela fino e homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínos, com aspecto, cor, sabor e aroma próprios, livre de sujidades ou de material estranho a sua espécie. Acondicionado em pote plástico contendo 40g do produto. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Pc
17	Caldo de carne	Tabletes com 21g. Obtido de produtos naturais, sem corantes artificiais,	Cx

	em tablete	homogêneo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em caixa de papelão. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses e conter o número dos registros obrigatórios do ministério competente.	
18	Colorau	Pacotes com 100g; com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	Pc
19	Cominho	Pacotes com 100g; com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega.	Pc
20	Polpa de fruta	Caixa com 10 unidade de 100g. Suco integral, produto a base de água / suco concentrado / pasteurizado ehomogeneizado. Não deve conter etabissulfito de sódio e benzoato de sódio	Cx
21	Vinagre	Caixacom 12 unidades de500ml. Produto natural; resultante da fermentação acética simples; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, validade mínima 10 meses a contar de sua entrega; acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, rotulado e com registros obrigatórios do ministério da agricultura.	Cx
22	Feijão Preto	Fardo com 30 unidades de1kg. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, empacotado, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
23	Feijão Macassar	Fardo com 30 unidades de 1kg. Tipo 1, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, empacotado, com prazo de validade mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega.	Fd
24	Margarina Vegetal	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, com no mínimo 60% de lipídeos, com 0% de gordura trans, em potes de polipolipileno com lacre de papel alumizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
25	Farinha	Farinha de mandioca, torrada, obtida pela dupla torrefação das raízes de mandioca, descascada, lavada e isenta de radical coineito, com no mínimo 70% de amido, mínimo de 1,5% de protídeo, máximo de 14% de umidade, máximo de 2% de mineral fixo, conforme NTA 34, embalagem de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	
26	Proteína	Proteína texturizada (PTS) para carne. Embalagens de pacotes de 500g, em sacos plásticos e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	

4 - DAS AMOSTRAS

4.1 - A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

4.2 - As amostras reprovadas serão devolvidas. As demais amostras apresentadas serão encaminhadas ao Almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

5 - DA ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega dos alimentos é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE.

5.2 - Os alimentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 - Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os alimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos alimentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7 - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo tão-somente o cumprimento do Calendário Escolar no Município.

Vertentes, 25 de fevereiro de 2015.

ELBA NEIDE LEAL FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive Pré-Escolar, Creches, Fundamental, Jovens e Adultos e Mais Educação

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Flocos de milho pré-cozido 1x30x500g		5.100	Fd		
2	Leite em pó integral saco plástico 1x50x200g		5.250	Fd		
3	Arroz parboilizado longo fino tipo "1" 1x30kg		4.950	Kg		
4	Óleo de soja embalagem plástica 1x20x900ml		2.459	Lata		
5	Charque ponta de agulha 1x30kg		5.510	Kg		
6	Feijão cores tipo "1" 1x30kg		2.000	Kg		
7	Macarrão fino 1x20x500g		9.187	Kg		
8	Açúcar cristal 1x30kg		3.337	Kg		
9	Fiambre Enlatado 1x24x320g		14.569	Lata		
10	Sal moído iodado 1x30kg		900	Kg		
11	Lingüiça do tipo Calabresa 1x30kg		1.125	Kg		
12	Biscoito tipo Maria sabor chocolate 400g		2.556	Pc		
13	Amido de milho para mingau caixa 500g		625	Kg		
14	Biscoito tipo maisena 400g		856	Kg		
15	Alho caixa lacrada 1X20X50g aproximado		125	Kg		
16	Canela em pó 40g		13	Kg		
17	Caldo de carne em tablete 21g		595	Un		
18	Colorau 100g		125	Kg		
19	Cominho 100g		125	Kg		
20	Polpa de fruta 1x10x100g		750	Fd		
21	Vinagre 500ml		393	Fc		
22	Feijão Preto, Tipo "1" 1x30Kg		500	Kg		
23	Feijão Macassar, Tipo "1" 1x30Kg		500	Kg		
24	Margarina Vegetal 500g		320	Kg		
25	Farinha de mandioca 1x30Kg		300	Kg		
26	Proteína texturizada de soja 500g		3000	Kg		
27	Batatinha Inglesa		1.500	Kg		
28	Cebola		3.000	Kg		
29	Cenoura		1.500	Kg		
30	Chuchu		3.000	Kg		
31	Pimentão		3.000	Kg		
32	Tomate		3.000	Kg		
33	Melancia		2.000	Kg		
Total Geral						

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Observação: A proponente declara que conhece os termos do edital e que aceita todas as condições pré-estabelecidas

Local, 13 de março de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, 13 de março de 2015.

À Prefeitura Municipal das Vertentes-PE
Processo Licitatório nº 009/2015

Senhora Pregoeira,

Pela presente declaramos que nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, a licitante, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial n.º003/2015**, cujo objeto é a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive Pré-Escolar, Creches, Fundamental, Jovens e Adultos e Mais Educação, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

A empresa:, CNPJ n.º,
com endereço na:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (quando for o caso)

Local, 13 de março de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa:, CNPJ n.º,
com endereço na:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 13 de março de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Senhora **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP-PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresacom sede na, telefone: (...), CEP:, CNPJ n.º, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 003/2015 consoante consta do Processo n.º 009/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, destinados às escolas da rede pública de ensino, localizadas neste Município, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, inclusive Pré-Escolar, Creches, Fundamental, Jovens e Adultos e Mais Educação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital de Pregão Presencial n.º 003/2015;
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- e) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a entrega dos materiais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no art. 65. § 5.º da Lei n.º 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente no ato da sua assinatura planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para o fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do PNAE/PNAP/PNAC/PNAEEJA/Mais Educação e outros programas de alimentação escolar, inclusive de recursos próprios, quando necessário, alocados na seguinte dotação orçamentária: 6003/12.306.1214.2.83 - 3.3.90.30.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, a cada dia de atraso em relação aos horários estabelecidos para entrega dos alimentos, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 1 (um) dia, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117